



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) Prefeito Municipal de São Miguel, consoante autorização do(a) Sr Eduardo Sampaio Gomes Leite, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM RESPONSABILIDADE DE CONSULTORIA GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

A singularidade dos serviços prestados pela Contratada consiste em face das informações de que possui um corpo técnico de profissionais, com comprovada especialização, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional para prestar serviço de natureza intelectual, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa M. C. B. NETO, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justificamos que o preço proposto pela CONTRATADA decorre de uma prévia avaliação dos serviços que serão prestados, assim sendo o valor pago pela prestação dos serviços contábeis encontra-se compatível com o valor de mercado, foi tomado como base os serviços realizados pela proponente em outros órgãos públicos, comprovando a razoabilidade do valor cobrado para a Prefeitura de São Miguel do Guamá, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica. Cabe ressaltar também que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com M. C. B. NETO, no valor de R\$ 300,000,00 (Trezentos mil reais), levando-se em consideração, o pagamento será mensal de acordo com a efetiva execução do objeto, levando em consideração a regularidade da proposta e documentos acostados aos autos deste processo.

São Miguel do Guamá- PA, 11 de Janeiro de 2021

Edivane Tristão dos Santos Alves
Comissão de Licitação
Presidente